

SENAC/PR/Nº 10463/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA/UEP 01 E COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS, VISANDO A CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA/UEP 01**, com endereço à Rua André de Barros nº 750, Bairro: Centro, CEP 80010-080, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0008-13, doravante denominado simplesmente **SENAC/UEP 01**, neste ato representado por sua Gerente Executiva, Sra. Daniela Rosa de Lelis Oliveira, portadora do RG nº 4.948.117-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 706.535.859-34, e a empresa **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1177, Bairro CIC, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81460-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.681/0001-92, doravante denominada simplesmente **COMPAGAS**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Fernando Ghignone, portador do RG n.º 720.747-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.212.829-34, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Fábio Augusto Norcio, portador do RG nº 157.068-50 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 757.956.809-82, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas disposições da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de campo de estágio supervisionado, pela **COMPAGAS**, a estudantes do curso de **Técnico em Segurança do Trabalho** do **SENAC/UEP 01**, visando propiciar o aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade do curso.

Parágrafo único: O estágio obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, além de não gerar nenhuma obrigação quanto ao pagamento de bolsas ou outra forma de contraprestação, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza observado os incisos I, II e III, do art. 3º, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida, o **SENAC/UEP 01** concederá a **COMPAGAS**, 02 (duas) bolsas integrais por ano, para os Cursos Livres (exceto nos cursos de Idiomas e Gastronomia).

Parágrafo primeiro: As vagas concedidas serão isentas de taxas e mensalidades, ficando ainda estabelecido que as referidas isenções sejam condicionadas à vigência do presente Termo de Cooperação e ao atendimento, pelo aluno, das Normas Regulamentares estabelecidas no Regimento Interno do **SENAC/PR**.

Parágrafo segundo: O funcionário indicado pela **COMPAGAS** deverá:

- I. Realizar a inscrição;
- II. Apresentar a carta de indicação da **COMPAGAS**, a qual deverá conter o nome do curso, o nome do funcionário e a referencia ao referido Termo de Cooperação bem como a isenção concedida;
- III. Se submeter ao teste de seleção quando o curso assim demandar;
- IV. Realizar os testes de diagnósticos e/ou o de aproveitamento de estudos.

Parágrafo terceiro: A **COMPAGAS** se responsabiliza em dar ciência aos seus funcionários, por escrito, do conteúdo da cláusula acima.

Assessoria Jurídica Compagas
Mariana de Castro Dzierwa Martins
OAB/PR nº 58167

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

Este Termo de Cooperação abrangerá o curso de “Técnico em Segurança do Trabalho” programado pelo SENAC/UEP 01.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DAS AULAS DO CURSO

As aulas teóricas dos cursos serão realizadas nas dependências do SENAC/UEP 01.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A partir do presente Termo de Cooperação, a COMPAGAS, conforme seu interesse e disponibilidade poderá firmar junto a estudante do curso de “Técnico em Segurança do Trabalho”, com interveniência do SENAC/UEP 01, Compromisso para Estágio, sendo que o número de Compromissos para Estágio, simultaneamente em vigor não poderá ser superior a 02 (dois).

Parágrafo primeiro: O SENAC/UEP 01 encaminhará à COMPAGAS antes do início do estágio, relação nominal dos alunos que participarão do mesmo.

Parágrafo segundo: Quando da assinatura do Compromisso de Estágio, o SENAC/UEP 01 deverá encaminhar a COMPAGAS o comprovante de matrícula do estagiário no curso de “Técnico em Segurança do Trabalho”.

Parágrafo terceiro: A jornada de atividades dos estagiários será de acordo com o período e horário, estabelecidos pela COMPAGAS, em concordância com o SENAC/UEP 01.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS

O SENAC/UEP 01 e a COMPAGAS deverão designar representantes que serão responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento dos alunos para o pleno desenvolvimento do estágio objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS

Exclusivamente nos locais, períodos, turnos, dias e horários de uso das instalações e equipamentos da COMPAGAS, franqueados ao acesso e permanência pelos alunos em razão do campo de estágio, caberá ao SENAC/UEP 01 a responsabilidade referente a acidentes pessoais e eventuais danos materiais por estes comprovadamente causados, cabendo ao mesmo direito de regresso.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO DE ACIDENTES

Ao SENAC/UEP 01 caberá a contratação de um seguro de acidentes pessoal para os alunos durante o período de estágio supervisionado, devendo encaminhar à COMPAGAS cópia da apólice correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS COM MATERIAIS

Ao SENAC/UEP 01, caberá fornecer material descartável suficiente aos alunos para a prática do estágio. Caso falte, por força da obrigação preventiva e necessite que a COMPAGAS venha fornecer, obrigatoriamente este material será controlado e repostado à mesma no próximo estágio, primando pela mesma qualidade do material.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura. Havendo interesse dos partícipes, o mesmo poderá ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO


A Sra. Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional do SENAC de Curitiba/UEP 01, será a responsável pela gestão do presente Termo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 03/2012 deste SENAC/PR.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

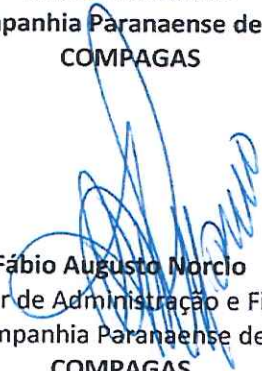
- I. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer dos partícipes, devendo o interessado comunicar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a denúncia unilateral, não poderão ser firmados novos Compromissos para Estágio, respeitando-se a obrigatoriedade da conclusão daqueles porventura vigentes.
- II. Quaisquer alterações no presente instrumento serão procedidas através de Termo Aditivo, mediante prévia consulta e concordância entre os partícipes.
- III. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas extrajudicialmente.

E, por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam os efeitos legais.

Curitiba, 20 de julho de 2015.


Daniela Rosa de Lelis Oliveira
Gerente Executiva
SENAC – Unidade de Educação Profissional de
Curitiba


Fernando Ghignone
Diretor Presidente
Companhia Paranaense de Gás
COMPAGAS


Fábio Augusto Norcio
Diretor de Administração e Finanças
Companhia Paranaense de Gás
COMPAGAS

Testemunhas:

Nome:
RG:


Joel Andrade
179061

39.663.492-9
GSP SP


Dayane Pizarro
80456085

Nome:
RG: 4076730


MARLOS SANTOS
GGP - Administrador Jr
CRA 17893


Assessoria Jurídica Compagas
Mariana de Castro Dzienwa Martins
OAB/PR nº 58167